



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 01/04/2025, às 18:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, para análise e parecer ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025, para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025: *“Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”*

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025**, apresentado pela Mesa da Câmara Municipal, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal Marcelo João Barili, para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 28/03/2024, por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise, juntamente com a convocação, para posterior apreciação pelo plenário na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA convocada pela presidência, a ser realizada na DATA DE 01/04/2025 às 18:45h.

O **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025**, autoriza a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025.

PARECER DA RELATORA:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei do legislativo, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei do Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



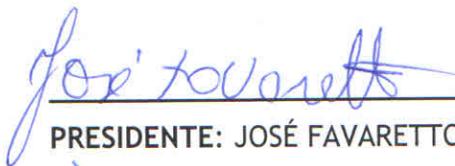


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

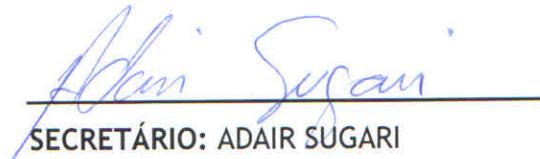
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, **SEM EMENDAS**.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

Voto pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025


PRESIDENTE: JOSÉ FAVARETTO

Pelas conclusões da relatora


SECRETÁRIO: ADAIR SUGARI

Pelas conclusões da relatora

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, José Favaretto, Adair Sugari

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 01 de abril de 2025.

